LIMA, L.A. OLIVEIRA, L.D. RANGEL, B.M.S. SANTOS, V.A. MARCELO, V.C. Controle social: instâncias e mecanismos de controle social e possibilidades de ação; efetividade em relação às ações odontológicas e possibilidades de ação das entidades representativas da categoria. In: CONGRESSO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DA UFG – CONPEEX, 3., 2006, Goiânia. Anais eletrônicos do XIV Seminário de iniciação científica [CD-ROM], Goiânia: UFG, 2006. n.p.

CONTROLE SOCIAL: INSTÂNCIAS E MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL E POSSIBILIDADES DE AÇÃO; EFETIVIDADE EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES ODONTOLÓGICAS E POSSIBILIDADES DE AÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA CATEGORIA.

LIMA, Lívia Ataide^a; **OLIVEIRA**, Ladeandro Dourado^a; **RANGEL**, Bruna Miriã da Silva^a; **SANTOS**, Verônica Araújo^a; **MARCELO**, Vânia Cristina^b.

Palavras-chave: Controle Social, Odontologia, Entidades Representativas

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determinou ser dever do Estado, garantir saúde a toda população sem cobrança de dinheiro sob qualquer pretexto, e, para tanto, criou o Sistema Único de Saúde (SUS)⁶. Ele foi regulamentado dois anos depois pelas seguintes Leis Orgânicas: Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde⁵. Trata-se, portanto, de um sistema público previsto sobre princípios doutrinários e organizativos. O princípio organizativo do SUS que diz respeito à participação popular é o Controle Social. É a garantia constitucional de que a população participará do processo de formulação das políticas de saúde e do controle de sua execução, em todos os níveis, desde o federal até o local. Essa participação deve se dar nos Conselhos de Saúde e nas conferências de saúde periódicas. Desta forma, é de fundamental importância, fazer uma análise do controle social do SUS, de suas instâncias, mecanismos e possibilidades de ação, da efetividade em relação às ações odontológicas e da importância das entidades representativas da categoria.

2. METODOLOGIA

2.1 - Revisão de Literatura

Foram realizadas pesquisas em livros didáticos de saúde pública, de busca eletrônica por artigos científicos e textos informativos. Foram utilizados os sites do Ministério da Saúde e da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás. Os descritores foram "conselho", "saúde", "SUS", "controle social", "odontologia".

2.2 - Visitas

Foram realizadas visitas ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), à Câmara Municipal, à Escola de Aperfeiçoamento Profissional (EAP) e ao Conselho Regional de Odontologia (CRO). Durante a visita ao Conselho Municipal de Saúde foram coletados dados sobre a composição do mesmo e na visita a EAP e ao CRO foram realizadas entrevistas com seus representantes a respeito da participação dessas entidades no controle social. Na câmara municipal não foi encontrado nenhum membro da comissão de saúde disponível para responder às perguntas.

2.3 - Entrevistas

Foram realizadas entrevistas com os representantes do Conselho Regional de Odontologia (CRO), da EAP e da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). Na EAP e no CRO foram entrevistados seus presidentes, que responderam às perguntas de forma oral. Na ABO foram

entrevistadas a diretora do Departamento de Odontologia Social e Preventiva e a representante dessa entidade junto ao CMS de Goiânia, que responderam via e-mail.

2.4 - Questionários enviados via correio eletrônico

Foram enviados questionários via e-mail aos representantes do Sindicato dos Odontologistas do Estado de Goiás (SOEGO), à Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, à Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa e ao Conselho Nacional de saúde. As respostas foram enviadas por e-mail, no entanto, não recebemos resposta, novamente, dos membros da Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal e da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 - Associação Brasileira de Odontologia (ABO)²

Essa entidade tem um representante no CMS de Goiânia. Sua participação é importante tanto para a representação dos profissionais da odontologia quanto para os usuários dos serviços de saúde por fazer valer os direitos de todos. Além disso, a ABO atua em benefícios do cirurgião-dentista, promovendo cursos para complementar sua formação profissional e concedendo planos de saúde a seus associados e em benefícios a comunidade realizando campanhas sobre saúde geral e bucal, atendimentos a entidades filantrópicas e tratamentos odontológicos através dos cursos promovidos na entidade.

3.2 - Sindicato dos Odontologistas do estado de Goiás (SOEGO)⁷

Participa diretamente dos Conselhos de Saúde, lutando pelos interesses da categoria individual ou coletivamente nas questões salariais, condições de trabalho, carreira, mercado de trabalho, questões científicas e mobilização da comunidade, tentando conseguir a regulamentação de projetos.

3.3 - Conselho Regional de Odontologia (CRO)⁴

Participa indiretamente do controle social estimulando o cirurgião-dentista a participar das reuniões do CMS e do SOEGO, também reivindicando o cumprimento dos direitos dos usuários do SUS juntos as entidades competentes.

3.4 - Escola de Aperfeiçoamento Profissional (EAP)³

Tem uma participação menor no controle social, já que essa instituição atua mais complementando a formação e orientando os profissionais da área e fornecendo atendimento a comunidade.

3.5 - Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Goiânia

É responsável por emitir pareceres sobre projetos relativos à saúde pública, e os de caráter social e assistencial. Os vereadores são responsáveis em avaliar os projetos saúde propostos, sendo que estudantes, profissionais da área ou a população em geral podem apresentar projetos que serão avaliados pelos vereadores da Comissão em reuniões.

3.6 - Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás¹

Tem como função discutir e votar pareceres sobre projetos de lei da área da saúde, realizar audiências públicas, convocar Secretários de Estado para prestar informações sobre assuntos relativos à saúde pública, receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas, acompanhar execução do orçamento do Estado, solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, apreciar programas de obras governamentais e emitir parecer sobre eles.

4. CONCLUSÃO

A comunidade, e não apenas o governo, deve participar das decisões, propor ações e programas para resolução dos problemas de saúde do SUS, principalmente, controlar a qualidade, o modo como está sendo desenvolvido a oferta, a atuação e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados a saúde. Os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde (Nacionais, Estaduais e Municipais) são espaços institucionais importantes para o exercício deste controle social. Algumas entidades representativas da classe odontológica participam mais ativamente do controle social por possuírem representantes no Conselho Municipal de Saúde. O CRO atua mais na valorização da categoria e a EAP preocupa-se mais com o aperfeiçoamento e orientação profissional e atendimento a comunidade. As Comissões de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal e da Assembléia Legislativa elaboram, avaliam e votam os projetos de saúde de acordo com as necessidades da comunidade. Portanto, o papel das organizações populares é muito importante nesse processo de controle social, pois as mudanças sociais não decorrem apenas da criação de leis e mecanismos constitucionais, mas, sobretudo, do uso de tais instrumentos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS. Site disponível em http://www.assembleia.go.gov.br. Acessado em 23/03/06
- 2-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA-GOIÁS. Estatuto: Lei 7014/68 e Lei 4006/68,1990. 50p.
- 3-ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS CIRURGIÕES-DENTISTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Estatuto: Lei 7814/98 e Lei 13260/98, 1998.06p.
- 4-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS. Estatuto: Resolução CRO-GO-01/89, homologado pela decisão CFO-06/79,1979. 23p.
- 5-MINISTÉRIO DA SAÚDE. ABC do SUS, Doutrinas e Princípios. Brasília: 1990
- 6-MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portal disponível em http://www.saude.gov.br. Acessado em: 23 de marco de 2006.
- 7-SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Estatuto. 16p. s/a.

^a Acadêmica da disciplina de Odontologia Social/Faculdade de Odontologia-UFG, liviataide@hotmail.com.

^b Professora doutora da disciplina de Odontologia Social/Faculdade de Odontologia-UFG, vaniacm@cultura.com.br.